

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Belém, 14 de novembro de 2001.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊ, Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPA
(Transc. do DOE nº 29.579, de 19/NOV2001)

2 - RESULTADO DE INSPEÇÃO

Realizada pela JIS deste CBMPA, em Sessão Temporária de nº 095, datada de 24/OUT2001, com o seguinte parecer:

PARA FINS DE LICENÇA ESPECIAL

Cb BM NELSON DA SILVA FERNANDES, do 1º GBS - APTO

Sd BM ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO, do 1º GBS - APTO.

Sd BM JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA, do 7º SGBM/I - APTO

3 - ATO DESTE COMANDO

PORTARIA Nº 631, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os Capítulos VII em seus artigos 227 e 296, respectivamente, das Constituições Federal e Estadual, referem-se que é dever da família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que o Plano Estadual de Segurança Pública para a Criança e o Adolescente em suas Diretrizes Básicas estabelece que às ações com vistas à segurança de crianças e adolescentes deverão, tanto quanto possível e respeitadas as iniciativas isoladas, serem desenvolvidas de maneira a integrar os setores públicos e estes com o setor privado.

Considerando que a Escola da Vida, foi criada no ano de 1993, no Quartel do 1º Grupamento Bombeiro Militar, com sede no Município de Belém e transferida para a comunidade do Bairro do Jurunas (COBAJUR);

Considerando que outras Escolas da Vida foram criadas nos quartéis dos Municípios de Santarém, Marabá, Salinópolis, Castanhal, Marituba, Ananindeua, Abaetetuba e Santa Izabel, sem respaldo legal;

Considerando que o Projeto Escola da Vida nasceu fundamentado em duas diretrizes básicas:- No próprio lema "Vidas Alheias e Riquezas Salvar", que explicita na sua essência a função maior do Soldado do Fogo. E no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que estabelece que a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser feita "Por um conjunto articulado de ações governamentais e Não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

Considerando que este Comando necessitava instituir o Projeto Escola da Vida, por acreditar que é possível construir uma sociedade com justiça e que tenha compromisso por uma vida digna para nossas crianças e adolescentes. Pois, temos certeza que eles serão os futuros construtores de uma sociedade no Brasil baseada em valor éticos-morais mais fortalecidos.

Considerando finalmente que o Projeto Escola da vida iniciará uma nova etapa na história do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, servindo a comunidade como instrumento e canal de produção de novos saberes e aprendizados. Tanto no âmbito Sócio Educativo. Como no âmbito dos conhecimentos Técnicos Bombeiros Militares. Tendo como retorno à formação de Cidadãos conscientes de seu direitos e deveres dentro da sociedade e de gentes multiplicadores dos principais objetivos desta Corporação Militar.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar, desenvolver e assegurar definitivamente o Projeto Escola da Vida no âmbito desta Corporação, ficando a cargo dos Comandantes dos Grupamentos ou Subgrupamentos, o desenvolvimento deste Projeto, assegurando aos pré-adolescentes e adolescentes na faixa de idade entre 08 (oito) e 17 (dezesete) anos, dentro dos espaços físicos de suas respectivas áreas, este trabalho sócio-educativo, visando promover atividades semanais abrangendo temas relacionados a: **Cultura Jurídica (Constituição Federal e Estadual), Ciências Políticas, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Anatomia e Fisiologia, Sexualidade, Violência, Drogas, Noções de Cidadania, Preservação do Meio Ambiente, Relacionamento Familiar, Noções Básicas de Higiene Pessoal e Coletiva, Nutrição, Trânsito, mecânica, Atividades Esportivas, Arte da Dança, Música, Educação Religiosa, etc. e Temas Técnicos Básicos dos Bombeiros Militares: Segurança, Atendimento a Desastre, Prevenção de Incêndios, Primeiros Socorros, Acidentes Domésticos, Salvamento e Primeiros Atendimentos a Afogados, etc.**

Art. 2º - Designar uma Coordenação Geral para o Projeto Escola da Vida, a fim de que esta possa elaborar:

I. Normas de Funcionamento, Definição de Sub-Temas, Seleção dos Monitores Bombeiros, Definição do Cronograma das Atividades, Definições dos Uniformes que serão utilizados pelas Crianças e Adolescentes, Formulários de Avaliação, etc.;

II. Definição e locação dos Recursos Humanos e materiais necessários a execução do projeto;

III - Busca de Parcerias e Patrocínios;

IV - Elaboração da Minuta dos Convênios, definidos as parcerias e patrocínios;

V - Treinamento dos Instrutores e Monitores Bombeiros em Educação, Saúde, Técnicas Pedagógicas pelos Órgãos Especializados;

VI - Elaboração de Programas e Conteúdos Didáticos (carga horária);

VII - Início e execução do projeto;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 – ATO DESTE COMANDO

PORTARIA N.º 608, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001 - GAB. CMDO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições legais, e...

Considerando que a 2º Ten **QOBM Fem Samara Cristina Vieira Romariz** foi designada através da **Portaria n.º 517 - Gab. Cmdº, de 22 OUT 2001**, transcrita no **BG n.º 188, de 24 OUT 2001**, para proceder **Sindicância**.

Considerando o teor do **Ofício n.º 439/01 - 3ºGBM, de 12 NOV 2001**, onde informa a este Comando que a Oficial em tela encontra-se de férias.

RESOLVO:

Art. 1º - Substituir a 2º Ten **QOBM Fem Samara Cristina Vieira Romariz**, como encarregada da **Sindicância**, instaurada através da **Portaria n.º 517 - Gab. Cmdº, de 22 OUT 2001**.

Art. 2º - Nomear o 1º Ten **QOBM Adailton Francelino de Souza**, para dar continuidade as diligências da **Sindicância**, que foi transcrita no **BG n.º 188, de 24 OUT 2001**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.